

No âmbito do concurso especial para titulares de curso superior previsto no art. 12º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-07, a que se aplica o Regulamento do IUCS disponível no site institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura em 2017-2018:

1. PRAZOS E EMOLUMENTOS (a)	Curso nacional	Curso estrangeiro (c)	Emolumentos/observações
Pedido de avaliação de curso estrangeiro quando não for possível o registo de grau (b)	Não aplicável	Até 14 de julho/17	100€ - emolumento não reembolsável, que será deduzido no emolumento de candidatura, se realizada
Candidatura (c)	Até 11 agosto/17 (correio até 04-08-17)	Até 04 agosto/17 (correio até 28-07-17)	Mudança de par instituição/curso € 350 – Com apreciação de creditações (d) € 200 – Sem apreciação de creditações (d)
Afixação dos resultados	06 setembro/17		Edital afixado no IUCS
Reclamações	07 a 13 setembro/17		-
Matrícula	07 a 13 setembro/17		€ 300 (d)

- (a) Eventuais vagas sobranes da 1ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras fases ou afetadas a outros concursos/regimes especiais do mesmo curso.
 (b) Consultar o regulamento para esta opção.
 (c) Prazos diferentes justificados pela complexidade da análise processual.
 (d) Emolumentos não reembolsáveis.

2. VAGAS (a):

Curso	Vagas
Medicina Dentária	16
Psicologia	2
Ciências Farmacêuticas	10
Bioquímica	1
Ciências da Nutrição	2 (b)
Ciências Biomédicas	4
Ciências Laboratoriais Forenses	2

- (a) Vagas condicionadas à aprovação pela DGES das vagas do concurso institucional de acesso. A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um **n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso**, independentemente do regime de acesso; o mesmo n.º aplica-se para colocações de anos curriculares subsequentes; a admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.
 (b) Porque o 3º e 4º ano de Ciências da Nutrição não funcionarão em 2017-18, não estão contempladas vagas para colocações nestes anos curriculares.

- 3. DOCUMENTOS:** Deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditação).

Gandra, 20 de abril de 2017

O Reitor,

Prof. Doutor Jorge Brandão Proença